



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### CONTRATO PARA A EMPREITADA DE

### “Requalificação do Espaço Público no Bairro do Pinheirinho”

Entre

O **Município de Murça**, pessoa coletiva nº 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio [REDACTED], [REDACTED], detentor do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] válido até 14/01/2020, contribuinte fiscal nº [REDACTED], adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

A empresa **Tamivia- Construções e Obras Públicas, Lda.**, com sede na rua das Lamas do Couto, Fregim, 4600-595 Amarante, com o NIPC 508 681 049, aqui representada por Maria de Fátima da Cunha Pereira, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, com o número de identificação fiscal nº [REDACTED], residente na [REDACTED] que outorga na qualidade de representante legal da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente subscrita em 22 de novembro de 2018 e válida até 22 de novembro de 2019, adiante identificada como **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por deliberação do Executivo Municipal, datada de 06/08/2019 e da aprovação da minuta do contrato por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12 de agosto de 2019, sujeita a ratificação do mesmo órgão executivo, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

#### Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente contrato tem como objetivo a “**Requalificação do Espaço Público no Bairro do Pinheirinho**”, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### Cláusula 2ª (Preço Contratual)

O preço contratual é de **147.319,47 €** (cento e quarenta e sete mil trezentos e dezanove euros e quarenta e sete cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

### Cláusula 3ª (Revisão de Preços)

A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.-----  
A revisão de preços deverá ser efetuada mediante a aplicação da fórmula constante da cláusula nº 37º do Caderno de Encargos.-----

### Cláusula 4ª (Prazo de Execução)

O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de **240** (duzentos e quarenta) **dias**.-----  
A execução da empreitada iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

### Cláusula 5ª (Condições de Pagamento)

Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.-----  
Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### Cláusula 6ª

#### (Caução)

Para prestação da caução, o adjudicatário apresentou seguro caução com apólice n.º 008010005761, da companhia AGEAS Seguros, no valor de 7.365,97 € (sete mil trezentos e sessenta e cinco euros e noventa e sete cêntimos), correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação.-----

### Cláusula 7ª

#### (Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da data de consignação da obra.-----

### Cláusula 8ª

#### (Fiscalização Prévia)

O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48º da Lei nº 98/97 de 26 de agosto, a qual vigora com as alterações da Lei nº 2/2012 de 6 de janeiro, conjugada com a disposição do artigo 255º da Lei nº 71/2018 de 30 de dezembro.-----

### Cláusula 9ª

#### (Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 07030313, pela proposta de cabimento nº 2019/367, no valor de 174.168,24 € acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº 2019/930.-----

### Cláusula 10ª

#### (Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A foi designado gestor de contrato, através de despacho do Presidente da Câmara, datado de 12 de agosto de 2019, Mário José Pinto Sampaio, Chefe de Divisão de Administrativa e Financeira, que tem a função de acompanhar



## MUNICÍPIO DE MURÇA

*[Handwritten signature]*

permanentemente e execução deste contrato. Este despacho está sujeito a ratificação do respectivo Órgão Executivo -----

### Cláusula 11ª

(Documentos Integrantes do Contrato)

O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----

Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----

- a) Caderno de Encargos;-----
- b) Programa de Procedimento;-----
- c) Anúncio do Concurso;-----
- d) Proposta do Adjudicatário.-----

Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101º, ambos do CCP.-----

### Cláusula 12ª

(Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----

- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Amarante, em 9 de julho de 2019, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até 9 de outubro de 2019;-----
- Declaração emitida pela Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 8 de agosto de 2019 e válida até 8 de dezembro de 2019;-----
- Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes;-----
- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- Certidão Permanente subscrita em 22 de novembro de 2018 e válida até 22 de novembro de 2019;-----
- Alvarás de Empreiteiro e Subempreiteiro de Obras Públicas;-----
- Comprovativo da prestação de caução;-----



## MUNICÍPIO DE MURÇA

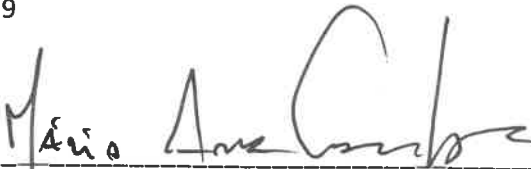
### Cláusula 13ª (Omissões)

Em tudo o que for omissão o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----

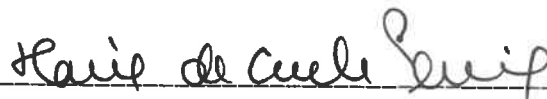
Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e o outro para ser junto ao processo da obra, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceita-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Murça, 5 de setembro de 2019

O Primeiro Outorgante, \_\_\_\_\_

  
(Dr. Mário Artur Correia Lopes)

O Segundo Outorgante, \_\_\_\_\_

  
(Maria de Fátima da Cunha Pereira)



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO

### CONTRATO DE EMPREITADA

#### “Requalificação do Espaço Público no Bairro do Pinheirinho”

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no artº 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do artº 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, 5 de setembro de 2019

Pelo Primeiro Outorgante, \_\_\_\_\_

(Dr. Mário Artur Correia Lopes)

Pelo Segundo Outorgante, \_\_\_\_\_

(Maria da Fátima da Cunha Pereira)